



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

PROJETO DE LEI Nº 031/2018

SÚMULA: INSTITUI A CAMPANHA SETEMBRO AMARELO E O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA.

AUTORIA: Mequiel Zacarias Ferreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui no Calendário oficial de Eventos do Município de Alta Floresta a campanha "Setembro Amarelo".

Parágrafo único. A campanha Setembro Amarelo será realizada anualmente, no mês de setembro, e tem por finalidade promover o debate, a reflexão e a conscientização sobre a temática do suicídio no Município de Alta Floresta.

Art. 2º A campanha Setembro Amarelo terá como símbolo um laço de fita na cor amarela.

Parágrafo único. Os prédios públicos e privados poderão ser iluminados na cor amarela, visando chamar a atenção da população, de forma visual, sobre a prevenção ao Suicídio, bem como, o laço amarelo poderá ser adotado pelas repartições públicas para utilização durante o mês em questão.

Art. 3º A realização da campanha do Setembro Amarelo tem por objetivo o envolvimento dos poderes públicos e os segmentos organizados da sociedade civil em conformidade com as seguintes diretrizes:

- I - discutir e promover o debate sobre o suicídio e suas possíveis causas;
- II - contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município de Alta Floresta;
- III - estimular e disseminar, perante órgãos públicos, universidades, entidades, organizações não governamentais e demais instituições o debate sobre o suicídio, ampliando a discussão sob o ponto de vista social e educacional.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

§ 1º São metodologias aplicáveis à realização da Campanha:

I - palestras e seminários para orientar e alertar à população sobre como diagnosticar possíveis suicidas;

II - palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil;

III – atividades multidisciplinares em todas as instituições de ensino com objetivo de informação;

IV – formação de grupos de atendimentos às pessoas nas Unidades Básicas de Saúde.

§ 2º Poderão integrar o grupo de organização da Campanha: Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Conselhos correlatos às secretarias citadas e entidades da sociedade civil que tenham ligação com a temática.

Art. 4º Esta Lei institui ainda o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio, a ser realizado no dia 10 de setembro e o dia da Caminhada Anual pela Valorização da Vida a ser realizado no último domingo do mês de setembro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Arnaldo Corcino da Rocha”.
Alta Floresta - MT, 12 de setembro de 2018.

Ver. Mequiel Zacarias Ferreira



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa de projeto legislativo é bastante simples e objetiva no que tange a sua aplicação: a sensibilização da população sobre a questão do suicídio e da valorização da vida através da Campanha Setembro Amarelo e segue, nesse sentido, a política nacional relativa aos temas, que descreve todas as ações propostas nesse projeto de lei, conforme descrito.

O site da campanha traz a descrição geral da proposição: “Iniciado no Brasil pelo CVV (Centro de Valorização da Vida), CFM (Conselho Federal de Medicina) e ABP (Associação Brasileira de Psiquiatria), o Setembro Amarelo realizou as primeiras atividades em 2015 concentradas em Brasília. Mundialmente, o IASP – Associação Internacional para Prevenção do Suicídio estimula a divulgação da causa, vinculado ao dia 10 do mesmo mês no qual se comemora o Dia Mundial de Prevenção do Suicídio – (criado em 2003 pela Associação Internacional para a Prevenção do Suicídio e pela Organização Mundial de Saúde)”. Acrescenta-se, então, a campanha geral e data específica a proposição da caminhada anual pela valorização da vida, a ser realizada no último domingo do mês de setembro, complementando a premissa da Campanha.

Desta forma, encaminho para as senhoras e senhores vereadores para que apreciem e sintam-se a vontade para propor ajustes necessários a esta proposição.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha
Alta Floresta - MT, 12 de setembro de 2018.

Ver. Mequiel Zacarias Ferreira